



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Bandeirante*
Ed (s) N° 68 20/22/12/2006
Beucess
Responsável

LEI N°1276/2006

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ENTIDADE QUALIVIDA- QUALIDADE DE VIDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade QUALIVIDA-QUALIDADE DE VIDA tendo como objeto a implementação de atividades esportivas de ginástica Olímpica no âmbito do município de Cordeiro durante o exercício de 2006.

Art. 2º - Para a execução do objeto do convênio o município fica autorizado:

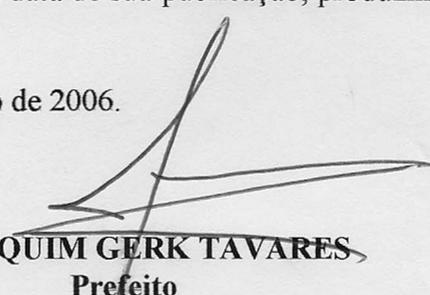
- a) ceder em comodato espaço físico e equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior;
- b) autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação física;
- c) Promover, como forma de suprir as necessidades de manutenção, alimentação e transporte, o repasse do valor mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Os alunos da rede Municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio.

Art. 4º - As despesas oriundas do presente convênio serão arcadas pela Secretaria Municipal de Esportes, ficando desde logo autorizado o Executivo Municipal a promover, se necessário, o remanejamento suplementação na lei orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data de 31 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2006.


JOAQUIM GERCK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br